



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-PI N.º 785, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o ofício nº 3903/2022 MPPI/SUPJP/2ª PJ-PICOS;

CONSIDERANDO a deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação:

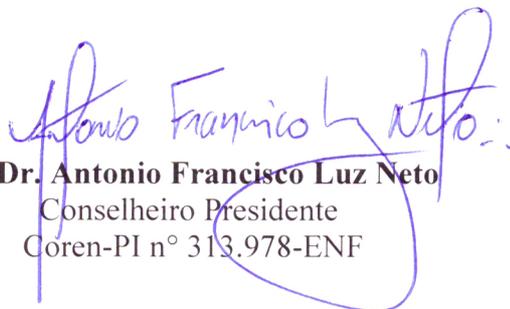
Art. 1º - Designar o Conselheiro **Sr. Flaviano Marques Aragão – Coren-PI nº 478586 – TE**, para emitir Parecer de Admissibilidade em Denúncia Ética, sobre suposto erro de conduta, exposição e constrangimento a paciente, durante labor, de infante vítima de abuso sexual, proferidos por uma profissional de Enfermagem, no Hospital Regional Justino Luz, em Picos-PI.

Art. 2º - Para cumprimento desta atividade finalística AF 03 Processos Éticos, o Conselheiro designado no artº 1, fará jus ao pagamento de 02 (dois) Auxílios Representação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 07 de julho de 2022.



Dr. Antonio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF